

Assembleia da República Gabinete da Presidente
Nº de Entrada <u>444568</u>
Classificação <u>15/04</u> / / / /
Data <u>09/10/2012</u>

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Divisão de Apoio às Comissões	
CSST	
Nº Único <u>444568</u>	
Entrada/ nº <u>729</u>	Data <u>09/10/2012</u>

Por determinação de Sua Excelência a
Presidente da A.R. 10-12

(ficheiros por via electrónica)
10.10.2012

Barreiro, 6 de Outubro de 2012

PETIÇÃO Nº 199/XII/2^A

Exmo. Sra. Presidente da Assembleia da República

Nuno Miguel de Matos Pissarra, Cartão do Cidadão nº 10347116, morador na _____
, vem ao abrigo da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, e sucessivas alterações
exercer o seu direito de petição, de representação e reclamação.

Apresenta-se primeiramente os fatos da situação que suscita o presente ato, concluindo-se no final
com as pretensões que se intendem necessárias da Assembleia da República.

No passado dia 30 de Junho de 2012, a Câmara Municipal do Barreiro (CMB) organizou um evento
de trabalho voluntário designado por "Dia B", tendo mobilizado diversos cidadãos e entidades do
Conselho.

Os meus filhos David, de 12 anos, e Inês, de 10 anos, sendo à data membros do Agrupamento de
Escuteiros 1180 de Santa Cruz, Barreiro, foram convocados para o evento. Tendo-me deslocado aos
Moinhos de Alburrica para os transportar para o evento, identifiquei que as atividades envolviam
trabalhos de construção civil, nomeadamente, montagem de andaimes e pintura de paredes
exteriores de uma edificação.

Por conhecimentos profissionais na área da construção civil, identifiquei claramente que os
trabalhos previstos não estavam organizados salvaguardando as necessárias medidas de segurança e
saúde no trabalho. Dirigi-me aos responsáveis dos escuteiros (Sr. Sérgio Martins e Sra. Graça
Martins) e à técnica da CMB presente no local (Eng.ª Nélia Graça) tendo alertado sobre a situação e
solicitado que fossem tomadas medidas preventivas antes do início dos trabalhos. As minhas
solicitações foram desprezadas.

Estiveram também presentes no local os principais responsáveis do evento da CMB, a Sra. Vereador
Sofia Martins e o Sr. Presidente Carlos Humberto, a quem me dirigi, mais uma vez, alertando para as
condições de insegurança presentes no local. Mais uma vez as minhas solicitações foram
desprezadas.

Os trabalhos realizaram-se por todo o Conselho do Barreiro, envolvendo adultos e crianças, tendo
registado no local fotografias comprovativas de que os mesmos se realizaram em condições de
insegurança relativamente ao uso de andaimes de construção, para todos aqueles que intervieram

diretamente ou que circulavam nas imediações. Existem igualmente registos na Internet sobre o mesmo evento que apresentam crianças a trabalhar em andaimes noutra local, em claras condições de insegurança (ver vídeo "REGISTO DA INTERVENÇÃO NO LARGO DE «OS FRANCESES»" em <http://www.rostos.pt/inicio2.asp?cronica=30716>).

Considero que os trabalhos decorreram sem terem sido tomadas as necessárias medidas de planeamento em termos de segurança, higiene e saúde no trabalho, contrariando a alínea d) do nº 1 do Art.º 7 da Lei nº 71/98, de 3 de Novembro. Igualmente, considero que os principais responsáveis pela organização do evento - a Técnica, a Sra. Vereador e o Sr. Presidente da CMB - agiram com convívio com as condições de insegurança. Os responsáveis dos escuteiros e os intervenientes que abordei no local estavam totalmente desconhecedores dos riscos a que estavam sujeitos, revelando não ter existido a necessária formação inicial, nos termos da alínea a) do nº 1 do Art.º 7 da Lei nº 71/98, de 3 de Novembro.

Claramente, interpreto que os trabalhos em questão são de construção civil – montagem de andaimes e pinturas. Há atividade da construção aplica-se legislação no âmbito da segurança nos trabalhos da construção., nomeadamente, o Decreto-Lei nº 273/2003, de 29 de Outubro, o Decreto-Lei nº 50/2005, de 25 de Fevereiro. O risco e insegurança, a probabilidade de acidente e as consequências do mesmo não diferenciam se o trabalho é exercido no seio de um estaleiro, com trabalhadores do setor, ou na rua, com pessoas a agir de boa vontade, no exercício da mesma atividade da mesma de uma ação de voluntariado. Assim, na minha interpretação a mesma legislação é aplicável à atividade da construção, independente da natureza do trabalhador.

Acrescenta-se ainda que a situação é ainda mais agravada, pela falta de conhecimento e cultura do trabalhador voluntário sobre os riscos de acidente no exercício de atividades de construção civil. Assim, se identifica em que medida muitas pessoas se expõem à insegurança em questão e muitas pessoas circulam despreocupadamente nas imediações dos trabalhos, projetando-se os riscos nos mesmos. Mais grave ainda, é colocarem crianças nas situações de insegurança, conforme ficou registado no sítio da Internet do Rosto e a circulação das mesmas nas imediações dos andaimes conforme presenciei aos Moinhos de Alburrica.

Dirigi, posteriormente, reclamação por escrito ao Sr. Presidente da Câmara Municipal do Barreiro, cujo conjunto de contactos anexo em Doc. 1. Apesar dos vários contactos, não identifiquei no Sr. Presidente da CMB o necessário sentido de responsabilidade, não tendo dado quaisquer garantias relativamente a evitar situações de insegurança em futuras situações.

Dirigi igualmente reclamação à Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT) que anexo no Doc. 2 e respetivas fotografias. Na sequência obtive a 31 de Julho passado a devida resposta (ver Doc. 3), a Autoridade confirma perante as evidências apresentadas a insegurança verificada na realização dos trabalhos, envolvendo adultos e crianças. Igualmente, a ACT comunica, dentro das competências que possui de que modo irá atuar, de forma a prevenir que futuras situações semelhantes se votem a repetir.

Dirigi, igualmente, reclamação ao Sr. Provedor de Justiça, cujos contatos anexo em Doc. 4, 5, 6, 7, 8 e 9. Nos mesmos, o Sr. Provedor Adjunto Jorge Noronha Silveira responde através dos Ofícios n.ºs 9128 e 9520. Nestes, o Sr. Provedor Adjunto omite importante legislação que entendo ser aplicável ao caso, o que motivou as minhas respostas respetivas. Contudo, perante a gravidade dos factos e tendo conhecimento a resposta da ACT no dia 1 de Agosto, passado, o Sr. Provedor Adjunto terá eventualmente arquivado o processo, sem ter cumprido com a Constituição da República Portuguesa, nem demais legislação aplicável ao caso.

Apresentei igualmente reclamação aos responsáveis do Agrupamento de escuteiros em questão (ver Doc. 10, 11 e 12), ao Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado, ao IGAL, estando alguns contactos em curso com o primeiro e não tendo ainda obtido qualquer resposta do segundo e terceiro.

Não posso deixar registar que os responsáveis do Agrupamento 1180 – Sr. Sérgio Martins, Sra. Graça Martins e Sra. Guida, comunicaram à Mãe dos meus filhos, Ana Correia, que entendiam que os mesmos não tinham mais condições para frequentar as atividades do mesmo.

Assim, o presente ato tem os seguintes objetivos:

1. Entendo ser necessário promover a defesa do direito do trabalhador voluntário relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, consagrado na alínea c) do n.º 1 do Art.º 59º da Constituição da República Portuguesa. Identifico a transposição do referido direito para a Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro, e Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de Setembro. Contudo, o Sr. Provedor adjunto invoca que alguma da legislação da segurança no trabalho na construção não se aplica ao trabalho voluntário. Assim, entendo ser fundamental que a Assembleia da República se pronuncie sobre o caso em questão. No caso de se verificar a falta de legislação ou regulamentação, que a Assembleia da República promova urgentemente a criação da mesma. No caso de se verificar ausência de autoridade para o controlo da referida situação, que a Assembleia da República promova a legislação orgânica da mesma.

2. Entendo ser necessário garantir que futuras situações de insegurança como as ocorridas, não se voltem a verificar. Assim, entendo fundamental que a Assembleia da República, dentro das suas competências atue perante o Sr. Provedor de Justiça de modo a dar seguimento ao caso, nos termos nº 1 do Art.º nº 23 da Constituição da República Portuguesa, que se supõe que presentemente esteja arquivado. Entendo que a Assembleia da República deve mobilizar os meios disponíveis perante a Câmara Municipal do Barreiro, de modo a que o seu Sr. Presidente dê as necessárias garantias para evitar futuras situações de insegurança no trabalho voluntário e principalmente envolvendo crianças, dado que possui os meios técnicos necessários para o mesmo.

3. Entendo ser necessário prevenir a discriminação social que pode ser gerada por esta situação, principalmente, dos meus dois filhos – David e Inês, que são duas crianças que têm muito futuro e muito para dar a Portugal e que importa, neste momento, serem defendidas. Entendo que o meu direito de reclamar e apresentar opinião contrária, devidamente argumentada, é um dos direitos fundamentais da liberdade consagrados no nº 1 do Art.º 37º da Constituição da República Portuguesa. Entendo, igualmente, que exerci corretamente o meu direito de cidadania, dirigi reclamação às pessoas responsáveis do evento e às autoridades competentes nos termos corretos. Continuo a perceber desprezo das entidades envolvidas nessa organização, apesar dos vários argumentos que apresentei. É inequívoca que os factos comprovam a insegurança no trabalho voluntário envolvendo adultos, mas mais gravosamente, envolvendo também crianças. Entendo que a Assembleia da República deve mobilizar os meios legais ao seu dispor para defender os direitos coletivos das famílias envolvidas no voluntariado, mas também os direitos individuais da minha família, em particular das duas crianças envolvidas, que presentemente começam a estar sujeitos a atos que entendo serem de discriminação. Entendo que a Assembleia da República poderá fazê-lo através de uma mensagem clara sobre o assunto, realçando os valores consagrados na Constituição.

Estando certo que será dado o melhor seguimento ao presente ato.

Com os melhores cumprimentos

**NUNO MIGUEL
DE MATOS
PISSARRA**

Digitally signed by NUNO MIGUEL DE MATOS
PISSARRA
DN: cn=NUNO MIGUEL DE MATOS
PISSARRA, sn=DE MATOS PISSARRA,
givenName=NUNO MIGUEL, c=PT, o=Certão
de Cidadão, ou=Assinatura Qualificada do
Cidadão, Cidadeão Português,
serialNumber=81
Date: